



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo

Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

Lei Complementar nº 117/2017

## **LEI COMPLEMENTAR No. 117 de 27 de julho de 2017.**

Dispõe sobre a extinção e transformação dos cargos públicos que especifica. (Com emendas da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação).

A Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de faxineira, gari, margarida e servente de escola existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, conforme descreve o anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 22, de 16 de fevereiro de 2006, ficam transformados em Auxiliar de Serviços Diversos, o qual terá a carga horária, descrição de funções, escolaridade e exigência de experiência seguintes:

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos

**Carga Horária:** 180 h/mês.

**Descrição:** Exercer diversas atividades sejam elas braçais ou não, executando tarefas de natureza operacional visando à manutenção, conservação e limpeza do prédio ou bem público, cuidar da limpeza interna e externa se couber, dos Departamentos ao qual estiver vinculado, efetuar a limpeza das ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

Poderão exercer funções de apoio a servidores das áreas administrativas dos Departamentos.

**Escolaridade:** Ter concluído a quarta série do primeiro grau.

**Experiência:** nenhuma.

**Art. 2º.** Os Cargos de Servente de Pedreiro e Ajudante de Calceteiro existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande ficam transformados em Ajudante Geral, o qual terá carga horária, descrição de funções, escolaridade e exigência de experiência seguintes:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story,S/N - Estado de São Paulo

Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

Lei Complementar nº 117/2017

---

**Cargo:** Ajudante Geral

**Carga Horária:** 180 h/mês.

**Descrição:** Realizar atividades de natureza multifuncional em diversas áreas da organização, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior das unidades organizacionais e no ambiente externo, em obras públicas, na conservação e manutenção de prédios municipais, com ações operativas de ajudar, varrer, limpar, lavar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal

**Escolaridade:** Ter concluído a quarta série do primeiro grau.

**Experiência:** nenhuma.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 27 de julho de 2017.

**Profª. ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
**Governo e Infraestrutura**